

GESTÃO 2017-2020



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº Nº 08/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº57/2019

1 – PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Palmital, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 166/2019, de 03/03/2019, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, VALDENEI DE SOUZA, e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia (23/08/2019) vinte e três dias de agosto de 2019, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a preços fixos e sem reajuste, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUXILIO TRANSPORTE (MUDANÇA), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 954/2014, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.
- 1.2 Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.
- 1.3 O recebimento dos envelopes será até <u>às (08:30) oito horas e trinta minuto do</u> dia (23/08/2019), vinte e três dias de agosto de 2019, no local abaixo estabelecido.
- 1.4 Os envelopes poderão ser entregues no setor de protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 1.5 O valor inicial da presente licitação tem como base a Lei n. 954/2014 (Lei n. 015/2014), especificamente artigo 22, ou seja, R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), reajustáveis anualmente, que na atualidade alcança a importância de R\$ 1.053,84 (Um Mil e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos), conforme homologação do Dep. De Contabilidade que é parte integrante do presente edital.



GESTÃO 2017-2020

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUXILIO TRANSPORTE (MUDANÇA), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 954/2014, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR..
- 2.2 A documentação completa do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pelo Departamento de Licitação e também através do sitio do Município www.palmital.pr.gov.br.
 - 2.3 TIPO: Menor Preço Global por Lote
- 2.4 **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 2.4.1 Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.
- 2.4.2 O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
 - 2.5 PRAZO DE EXECUÇÃO: até 12 Meses
- 2.6 O valor máximo global estimado para o presente certame será de R\$ 21.076,80 (Vinte e Um Mil e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).
- 2.7 A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, devendo estar apta a prestação de serviços imediatamente após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação:



GESTÃO 2017-2020

- a) empresas cadastradas na correspondente especialidade e, as não cadastradas deverão realizá-la até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelece § 2º e 9º do artigo 22 da Lei 8.666/93;
- b) empresa que esteja de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecida e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.
 - 3.2 Não poderão participar da presente licitação:
- a) Empresa expressamente declarada suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- b) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- c) Proponentes que apresentem em seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal, de modo que atenda aos ditames da Lei Orgânica do Município de Palmital-PR;
 - f) consórcio de empresas.
- 3.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o CREDENCIAMENTO (Anexo III) passado em papel timbrado por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para apresentar recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento (CONTRATO SOCIAL, REGISTRO COMERCIAL OU EQUIVALENTE), que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes "A" e "B".
- 4.2 Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.



- 4.3 A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação do licitante proponente, valendo, contudo, sua proposta escrita, no entanto, o impede de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.
- 4.4 O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os documentos para habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **AUXILIO** TRANSPORTE (MUDANÇA), CONFORME LEI MUNICIPAL № 954/2014, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº08/2019

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **AUXILIO** TRANSPORTE (MUDANÇA), CONFORME LEI MUNICIPAL № 954/2014, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº8/2019



CNPJ/MF:	
ENDEREÇO:	

- 5.2 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.
- 5.3 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Proposta de Preços) antes do Envelope "A" (Documentação de Habilitação), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 5.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.
- 5.5 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.3 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Setor de Protocolos.
- 5.6 Os envelopes "A" e "B" poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

6 – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1 – O envelope "A" "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e variam funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



GESTÃO 2017-2020

- **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- **g)** Às proponentes que tenham como <u>ato constitutivo</u> o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

6.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (CICAD), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- **d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- **e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **g)** Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;



GESTÃO 2017-2020

- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.
- 6.2.1 Caso a proponente pretenda executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos das alíneas "c" e "g" (primeira parte) da matriz.

OBSERVAÇÃO: A partir de 20/10/2014 as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, foram unificadas em um único documento, conforme previsão na Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014. O proponente deverá apresentar uma única certidão emitida a partir desta data OU, se possuir uma certidão previdenciária e uma outra dos demais tributos emitidas antes de 20/10/14, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados, mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova Certidão Unificada.

6.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial relativo a sede do proponente;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥1), resultantes da aplicação das fórmulas:

ILG = <u>A</u>	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Pass	sivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
ILC=	Ativo Circulante_



GESTÃO 2017-2020

Passivo Circulante

O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

6.4 - Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI), se for o caso;
- **b)** Declaração de que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **(Anexo V)**;
- **c)** Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital (Anexo IV), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- **d)** Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, (conforme modelo Anexo VII).
- e) Declaração de Idoneidade, (conforme modelo Anexo VIII).
- **f)** Procuração Pública ou instrumento particular, reconhecida a firma, para os representantes das empresas, assinado por quem de direito comprovadamente.
- **g)** Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, a licitante deverá apresentar o "Termo de Renúncia de Prazo Recursal", conforme modelos constante deste Edital (Anexos X e XI), devidamente assinados pelo representante legal da empresa.



GESTÃO 2017-2020

- 6.6 No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- 6.7 Todos os documentos enumerados no item 6 subitem 6.1 deverão estar em plena validade e colocados em envelope devidamente fechado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.
- 6.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente considerará o proponente inabilitado.
- 6.9 As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via internet e apresentadas à Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
 - b) Número do procedimento da Tomada de Preços;
 - **c)** Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
 - **d)** Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
 - e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
 - f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;



GESTÃO 2017-2020

- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- 7.2 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
- 7.3 A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - **a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - **b)** Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo;
 - c) Que apresentar propostas manifestamente inexequíveis comparados com o preço de mercado;
 - c. 1) Será considerado preço inexequível e o licitante será imediatamente desclassificado caso a proposta contemple desconto acima de 20 (vinte) por cento do valor máximo desse procedimento.
- 7.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.5 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.
- 7.6 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



GESTÃO 2017-2020

7.7 – Se existir diferença entre o preço global constante na planilha de serviços e a proposta de preços, prevalecerá está.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS

- 8.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes proponentes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do Envelope "A" HABILITAÇÃO.
- 8.2 Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues.
- 8.3 Os documentos constantes no Envelope "A" Habilitação, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representes presentes.
- 8.4 Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou ainda como seu prazo de validade vencido e não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.
- 8.5 Promulgado o resultado final da fase de **HABILITAÇÃO**, a Comissão procederá abertura do Envelope "**B" PROPOSTA**, em sessão pública previamente designada que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.
- 8.6 Caso as proponentes não renunciem a apresentação de recurso, a partir da divulgação do resultado do julgamento elas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpretação de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.7 Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.



GESTÃO 2017-2020

- 8.8 Aberto o **Envelope** "B", contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atendam as especificações do Edital, **item 7.3.**
- 8.9 Das fases de habilitação e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma. A omissão da assinatura por parte de uma proponente não invalidará o conteúdo e efeito da ata.
- 8.10 Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação/não cadastramento.

9 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes "B", a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas, mediante recibo, os respectivos envelopes "B" fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer presente neste ato, o envelope "B" será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.
- 9.2 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas **pela crescente dos preços** apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 9.3 Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados conforme dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4 Se julgar necessário, poderá a Comissão suspender a sessão pública e, analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.
- 9.5 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista nestes instrumentos, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.



GESTÃO 2017-2020

- 9.6 A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado deste certame através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, "fac-símile" ou publicação na imprensa oficial).
- 9.7 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)
- 10.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 6.2 alíneas "a" a "h"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 10.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 10.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação



GESTÃO 2017-2020

da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- 10.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, "fac-símile" ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, segundo a de classificação.
- 10.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços, mediante requerimento fundamentado ao Presidente da Comissão, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.2 Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.
- 11.3 As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito, deverão ser protocolados no setor de protocolo no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.



GESTÃO 2017-2020

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, **tempestivamente**, na Prefeitura do Município de Palmital, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 ás 17:30 horas, devendo ser dirigidos ao **Sr. Prefeito Municipal**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior. Subindo ao conhecimento da autoridade superior, deverá esta proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela mesma, sob pena de responsabilidade.
- 12.2 Ao licitante que manifestar intenção de recorrer lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para a sua apresentação.
- 12.3 Interposto o recurso, será comunicado os demais licitantes para apresentar impugnação em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 A falta de manifestação, no prazo legal, importará a decadência do direito de recurso e, consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 12.6 Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Após o julgamento e classificação das propostas o procedimento licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor e homologação do certame.
- 13.2 Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para assinar e retirar o contrato.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GESTÃO 2017-2020

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações, a saber:

Dotações					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte
da	despesa		recurso	despesa	
despesa					
2019	3910	09.002.08.243.0801.6136	917	3.3.90.39.74.00	De Exercícios Anteriores
2019	3910	09.002.08.243.0801.6136	917	3.3.90.39.74.00	Do Exercício
2019	4210	09.004.08.244.0801.2093	0	3.3.90.39.74.00	Do Exercício

15 – CONTRATAÇÃO

- 15.1 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 15.2 Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.
- 15.3 Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a ordem de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.
- 15.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16 - PRAZOS

- 16.1 A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada imediatamente, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.
- 16.2 O prazo de execução dos serviços licitados será imediatamente após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.



GESTÃO 2017-2020

17 - DAS PENALIDADES

- 17.1 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 17.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:
- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;
- 17.3 A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

18 - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

18.1 - A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao



GESTÃO 2017-2020

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- 19.2 Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.
- 19.3 O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

- 20.1 A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada imediatamente após a assinatura do termo de contrato de fornecimento/prestação de serviços e consequente solicitação da Prefeitura Municipal.. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente, ficando, expressamente vedada, cobrança de qualquer valor dos beneficiários pelo contratado, sob pena de incorrer nas multas e sanções descritas nos itens 17 e 18 do edital. A secretaria responsável que tomar conhecimento, por qualquer meio, acerca da cobrança de valores dos beneficiários, deverá imediatamente comunicar o Dep. Licitação e Procuradoria Municipal para que esses adotem as medidas legais consistente na instauração de processo administrativo visando a rescisão contratual e aplicação de multa contratual, sem prejuízos de outras sanções descritas nesse edital e na Lei n. 8.666/93.
- 20.2 O prazo de execução dos serviços licitados será imediatamente após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.
 - 20.3 O objeto da presente licitação será recebido:
- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.
 - 20.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



GESTÃO 2017-2020

- **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação.
- 24.2 O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.
- 24.3 É facultado ao Presidente da Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:
 - **a)** a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
 - **b)** revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - **c)** convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 24.4 Fica assegurado ao Município de Palmital o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 24.5 No caso da sessão pública, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a



GESTÃO 2017-2020

guarda do Presidente e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

- 24.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.7 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.
- 24.8 Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palmital.
- 24.10 As normas que disciplinam este certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 24.11 Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.
- 24.12 Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XII).
- 24.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão com base na legislação vigente.
- 24.14 A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 24.15 Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.
- 24.16 Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por



violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

24.17 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078 (D.O.U. de 12/09/90).

24.18 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, Centro - CEP: 85.270-000 - FONE: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

24.19 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital - Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS

SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ELABORAÇÃO ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE **INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO X - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - PROPOSTA DE PREÇOS;

GESTÃO 2017-2020

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO XII – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

Prefeitura do Município de Palmital, 07/08/2019.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



GESTÃO 2017-2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº8/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 57/2019

Lote: 1	- Lote 001					
	Código do produto/ser viço	,	Quantidade			Preço máximo total
1		AUXILIO TRANSPORTE CAMINHÃO BAÚ FECHADO QUE POSSIBILITE O TRANSPORTE DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS INCLUSO A CARGA E DESCARGA DOS OBJETOS.	,	UND	1.053,84	21.076,80
TOTAL						R\$21.076,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21,076,80 (Vinte Um Mil Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavo).

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº8/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital TOMADA DE PREÇOS em epígrafe cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUXILIO TRANSPORTE (MUDANÇA), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 954/2014, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é até 12 Meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a prestação dos serviços e da nota fiscal.
- A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada imediatamente após a assinatura do termo de contrato de fornecimento/prestação de serviços e consequente solicitação da Prefeitura Municipal. Declara e assume a responsabilidade de que não poderá cobrar qualquer valor dos beneficiários da Lei n. 954/2014 (Antiga Lei n. 015/2014) a qualquer título, sob pena de ver o contrato rescindido e consequentemente sofre as sanções descritas nesse edital e na Lei n. 8.666/93.

Declaro ainda estar de acordo e o	ciente com todas as exigências estip	oulada em Edital.
	, em	de
		Atenciosamente,
	Nome e Assinatura do Represen	tante Legal da Empresa

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº8/2019

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmital-PR

Prezados Senhores,

O aba	ixo assinado,			, portado	r da Cédula	de Identidade,
			nscrito no CPF/MF,			
na	qualidade	de	responsável	legal	pela	proponente
			, ve	m, pela prese	ente, informar	a V. Sas. que o
Sr (a).		, portade	or (a) da Cédula de	Identidade n	0	e CPF
n°		é a pessoa	designada por nós	para represe	entar nossa e	empresa junto a
Prefeit	ura Municipal de	Palmital-PR	R e acompanhar a	sessão de	abertura e r	ecebimento da
docum	entação de hab	ilitação e p	oropostas de preç	os, assinar	atas, contra	atos e demais
docum	entos, bem como	poderes pa	ara interpor recurso	e desistir de	e sua interpo	sição a que se
referir	a licitação em epíg	rafe.				
Atenci	osamente,					
	(lo	cal), de _	de 2019.			
			Razão Social:			
			Representante Le	gal:		

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222

CPF:
Assinatura/Firma reconhecida



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 057/2019 EDITAL: TOMADA DE PREÇOS №8/2019

A empresa, CNPJ/MF n°
, sediada à (endereço completo), declara,
expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos
respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer
decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação, apenas das proponentes
que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de
executar os serviços.
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos
supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da
proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.
// I)
(local), de de 2019.
(Declarante)
Nome:

RG:

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº8/2019

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa	,	CNPJ n.º	, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)		, portador(a) da
Carteira de Identidade nº	. e do CPF nº	DECLA	ARA que, sob as
penas da Lei, para fins do disposto no incis	so V do artigo 27 da Lei	8.666, de 21 d	de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outu	ibro de 1999, que não	emprega mend	or de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insa	llubre e não emprega m	enor de 16 (de	ezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quat	orze anos, na condição	de aprendiz ()
(local), de	de 2019.		
Assi	natura e carimbo		
(ren	resentante legal)		
(тер	reserrante legal)		

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº8/2019

O signatário de presente, o senhor, representante legalmente
constituído da proponente, declara sob as penas da Lei, que a mesma está
estabelecida sob o regime legal de (micro empresa ou empresa de pequeno
porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os
benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
·
(local), de de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

GESTÃO 2017-2020

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº8/2019

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº8/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 057/2019 TOMADA DE PREÇOS8/2019foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 057/2019 TOMADA DE PREÇOS8/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório Nº 057/2019 TOMADA DE PREÇOS 8/2019não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 057/2019 TOMADA DE PREÇOS8/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 057/2019 TOMADA DE PREÇOS8/2019quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 057/2019 TOMADA DE PREÇOS 8/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 057/2019 TOMADA DE PREÇOS 8/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 057/2019 TOMADA DE PREÇOS 8/2019não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas;

f) que e	está	plenamente	ciente	do	teor	e da	extensão	desta	declaração	e que	detém	plenos	poderes	е
informaç	ções	para firmá-la	а.											
			, em	d	e		(de						
(represe	entar	nte legal do l	icitante	/ co	nsóro	cio, n	o âmbito da	a licitaç	ão, com ide	ntificaç	ão com	pleta)		

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2019 EDITAL DE TOMADA Nº8/2019

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital – PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222



ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 057/2019 EDITAL DE TOMADA №8/2019

O representante da empresa, situada no CNPJ/MF sob o nº, situada no
endereço, Sr, com plenos poderes para decidir sobre assuntos
relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº
8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares
aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou
os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim,
expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com
o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de
propostas de preços dos proponentes habilitados.
Local e data
Assinatura
Nome do Proponente ou Representante Legal
Tionio do Froponomo da Noprodomanto Logar

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 057/2019 EDITAL DE TOMADA №8/2019

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no
endereço, Sr, com plenos poderes para decidir sobre assuntos
relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº
8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares
aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou
as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório,
renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando
em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da
respectiva ata.
Local e data
Assinatura
Nome do Proponente ou Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR CNPJ 75688025/0001-82 GESTÃO 2017-2020

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS 08/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 057/2019

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUXILIO

NECESSIDADES DA SE	ÇA), CONFORME LEI M CRETARIA MUNICIPAL I EBRAM A PREFEITURA	DE ASSISTENC	CIA SOCIAL DO	MUNICIPIO		
EMPRESA						
Pelo presente	instrumento, o Município	de PALMITAL-	PR , pessoa jurídi	ca de direito		
público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua						
Moisés Lupion n° 1001,	Centro, Estado do Para	aná, neste ato,	representado r	oelo Prefeito		
Municipal Senhor VALDE	NEI DE SOUZA, brasileiro	, casado, portac	dor do RG SSP-F	PR e inscrito		
•	niciliado na Rua xxxxx, Pal	-				
outro lado a Empresa	· 	, pessoa i	urídica de direito	privado com		
	neste ato representada po	or seu (sua) rep	resentante Legal	l, Senhor (a)		
	, portador do RG nº					
	denominada					
	ente do resultado da licita					
	OBAL POR LOTE, nos ter	-		-		
•	cões do Edital de TOMAD			•		

GESTÃO 2017-2020

proposta	da	CONTRAT	ADA	datada	de	/	/	е	pelas	cláusulas	а	seguir	expressas
definidora	s do	os direitos, d	obriga	ções e r	espo	onsabi	lidades	da	s parte	S.			

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUXILIO TRANSPORTE (MUDANÇA), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 954/2014, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., de forma parcelada até 12 meses, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital — Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade TOMADA DE PREÇOS 8/2019parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sem prejuízos da aplicação da Lei n. 954/2014, (Lei n. 015/2014)

- § 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.
- § 2º Integram este contrato, o Edital de TOMADA DE PREÇOS 8/2019e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
- § 3º Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.
- § 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do TOMADA DE PREÇOS 08/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município www.palmital.pr.gov.br, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do

CNPJ 75680025/0001-82 GESTÃO 2017-2020

Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de TOMADA DE PREÇOS 8/2019e às cláusulas expressas neste Contrato e Lei n. 954/2014 (Lei 015/2014)

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;
- III Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento:
 - IV Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V Cumprir todas as especificações previstas no Edital de TOMADA DE PREÇOS8/2019que deu origem ao presente instrumento.
- VI Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- VII Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- VI A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- VII Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- VIII Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30° dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada imediatamente, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por



GESTÃO 2017-2020

autoridade competente, ficando, expressamente vedada a cobrança de qualquer valor dos beneficiários pelo contratado, sob pena de incorrer nas multas e sanções descritas nos itens 17 e 18 do edital e Cláusulas 12ª e 13ª do contrato Administrativo. A secretaria responsável que tomar conhecimento, por qualquer meio, acerca da cobrança de valores dos beneficiários, deverá imediatamente comunicar o Dep. Licitação e Procuradoria Municipal para que esses adotem as medidas legais consistente na instauração de processo administrativo visando a rescisão contratual e aplicação de multa contratual, sem prejuízos de outras sanções descritas nesse edital e na Lei n. 8.666/93.

- II O prazo para execução dos serviços licitados será imediatamente após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.
- III O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção de imediato, do material e serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;
- IV Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.
- V Os serviços a serem fornecidos devem ser de "1ª Qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de serviço a ser fornecido.
- VI O serviço oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo
 I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

- § 1º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- § 2º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



GESTÃO 2017-2020

- § 3º A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.
- § 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo essa realizar entrevista até o 5º (quinto) dia com a família beneficiada, sob pena de incorrer o servidor em ato de insubordinação.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte
da	despesa		recurso	despesa	
despesa					
2019	3910	09.002.08.243.0801.6136	917	3.3.90.39.74.00	De Exercícios Anteriores
2019	3910	09.002.08.243.0801.6136	917	3.3.90.39.74.00	Do Exercício
2019	4210	09.004.08.244.0801.2093	0	3.3.90.39.74.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I O valor global deste contrato é de R\$ ().
- II O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30° dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).
- III Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 12 Meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Variação a cada 12 (doze) meses do Indice IPCA- INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- II Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.
- III Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá convocar os proponentes remanescentes, na de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.
- IV O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).



- II Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:
- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;
- III A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

- § 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- § 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

GESTÃO 2017-2020

§ 3° - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas

Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato,

caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não prestar o serviço licitado dentro das condições, prazos

e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei

e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77

a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o

estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste

Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em

novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de

aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do

CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a

dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes

que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na

presente contratação.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR Fone Fax: (42) 3657-1222

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS 08/2018, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - FORO

Nome:

CPF/MF:

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de ______ de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:



GESTÃO 2017-2020

ANEXO XII - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº8/2019

EMPRESA:

CNPJ/MF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	
FONE: ()	
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUXILIO (MUDANÇA), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 954/2014, PARA SUPRIR AS S DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO PR
	Obtivemos, nesta data, junto a Departamento de Licitação do Município de da licitação em epígrafe, bem como a pasta técnica contendo todos os anexos a formulação da proposta.
	Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos ia preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de io de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações Municipal.
instrumento cor	A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Palmital-PR à de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no vocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo ualquer reclamação.
Local:	, de de 2019.
	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222